



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 596/97

FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha DECRETOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os vencimentos dos servidores constantes do Anexo II da Lei nº 444, de 31/05/89, de acordo com o quadro abaixo:

SIMBOLOS	VENCIMENTO
I	R\$-600,00
II	R\$-330,00
III	R\$-280,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 09 de Janeiro de 1997

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal

José Aires de Araújo
Chefe de Gabinete